



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 2198, DE 4 DE JULHO DE 2024.

**Concede à servidora Tânia Pereira da Silva Constantino, ocupante do cargo efetivo de PEB II, Licença a Título de Desincompatibilização para o pleito de 2024.**

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 29994, de 19.6.2024,

#### RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** à servidora pública municipal **TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO**, portadora da CI-RG nº 5.251.903-9 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 957.616.169-04, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II, LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, no período de **6.7.2024 a 6.10.2024**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

**Parágrafo único.** Fica o servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 2º DETERMINAR** que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI**, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (4.7.2024).

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2667 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024

PÁGINA 8

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2198, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Concede à servidora Tânia Pereira da Silva Constantino, ocupante do cargo efetivo de PEB II, Licença a Título de Desincompatibilização para o pleito de 2024.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** o Protocolo nº 29994, de 19.6.2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora pública municipal **TÂNIA PEREIRA DA SILVA CONSTANTINO**, portadora da CI-RG nº 5.251.903-9 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 957.616.169-04, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II, LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, no período de **6.7.2024 a 6.10.2024**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

**Parágrafo único.** Fica o servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 2º DETERMINAR** que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI**, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (4.7.2024).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente